



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA GRAJAÚ
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63346.000262/2026-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, recuperação, adequação e comissionamento do sistema hidróforo, integrante do projeto de modernização do rancho de bordo, do Navio-Patrolha Grajaú, subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste (ComGptPatNavNE), compreendendo inspeção e diagnóstico, desmontagem e montagem dos conjuntos, recuperação dos equipamentos de bombeamento e do vaso hidróforo, manutenção e recuperação da rede hidráulica, incluindo tubulações, válvulas, registros, flanges e conexões, manutenção dos componentes elétricos e de comando, verificação e regulagem da instrumentação e dos dispositivos de controle, fornecimento e substituição de materiais e componentes, testes de estanqueidade e funcionamento, regulagens, comissionamento e emissão de relatório técnico final, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas e demais insumos necessários. Os reparos, recomposições e componentes metálicos fabricados ou substituídos na rede hidráulica deverão ser executados em aço inoxidável aisi 316, ou material tecnicamente equivalente ou superior, compatível com a aplicação marítima. A seguir, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	UF	QTD.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	INSPEÇÃO TÉCNICA E DIAGNÓSTICO Objeto: Inspeção geral do sistema hidróforo, levantamento das condições dos conjuntos de bombeamento, vaso hidropneumático, tubulações, válvulas, conexões, instrumentos, dispositivos elétricos e de comando, identificação de falhas, vazamentos, desgastes e demais anomalias, com emissão de diagnóstico	2470	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	técnico.					
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS CONJUNTOS Objeto: Desmontagem dos componentes necessários à execução dos serviços, identificação e acondicionamento das peças, preparação para intervenção, posterior montagem, reaperto, ajustes e recomposição das condições originais de funcionamento. <u>Deve ser utilizado aço inoxidável nos reparos e recomposições metálicas.</u>	2470	SV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS BOMBAS Objeto: Desmontagem, inspeção e recuperação dos conjuntos de bombeamento, incluindo verificação de eixo, rotor, carcaça, rolamentos, selo mecânico, acoplamento, elementos de vedação, folgas, alinhamento e demais componentes sujeitos a desgaste, com substituição daqueles comprometidos. <u>Os reparos, recomposições, soldagens e eventuais fabricações ou substituições de componentes metálicos deverão ser executados em aço inoxidável compatível com a aplicação.</u>	2470	SV	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
4	RECUPERAÇÃO DO VASO HIDRÓFORO	2470	SV	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

	<u>Objeto:</u> Inspeção do vaso hidróforo/hidropneumático, conexões, válvulas, dispositivos de admissão e descarga, verificação das condições de estanqueidade e pré-carga, ajustes e substituição de componentes necessários. <u>Eventuais reparos, recomposições ou intervenções em componentes metálicos deverão ser executados em aço inoxidável compatível com o sistema e com as condições de aplicação a bordo.</u>					
5	MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA <u>Objeto:</u> Inspeção e recuperação de tubulações, registros, válvulas, uniões, flanges e conexões, incluindo correção de vazamentos, reaperto e substituição de componentes danificados. <u>Os reparos, trechos recompostos, conexões e demais elementos metálicos eventualmente fabricados ou substituídos deverão ser executados em aço inoxidável, preferencialmente AISI 316, ou material tecnicamente equivalente e previamente aprovado pela fiscalização.</u>	2470	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
6	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E QUADRO DE COMANDO <u>Objeto:</u> Inspeção dos circuitos, cabos, terminais, conexões, dispositivos de proteção, contadores, relés e demais elementos de comando, com correção das irregularidades e substituição dos componentes defeituosos. <u>Eventuais suportes, chapas, caixas ou elementos metálicos confeccionados durante os reparos deverão ser em aço inoxidável.</u>	2470	SV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE	2470	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	<u>Objeto:</u> Inspeção, testes e regulação de pressostatos, manômetros, sensores e demais dispositivos de controle, incluindo verificação dos parâmetros de acionamento e desligamento automático e substituição dos instrumentos defeituosos.					
8	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES <u>Objeto:</u> Fornecimento e aplicação dos materiais e componentes necessários à recuperação do sistema, incluindo vedações, juntas, conexões, elementos de fixação, componentes hidráulicos e demais peças de desgaste. <u>Todos os componentes metálicos destinados à recuperação ou recomposição do sistema deverão ser fornecidos em aço inoxidável compatível com a aplicação marítima, preferencialmente AISI 316, quando tecnicamente aplicável.</u>	2470	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	TESTES, REGULAGEM E COMISSIONAMENTO <u>Objeto:</u> Realização de testes de estanqueidade, pressurização, funcionamento das bombas, acionamento e desligamento automático, atuação dos dispositivos de controle,	2470	SV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

	verificação de vazamentos e regulagem dos parâmetros do sistema.					
10	RELATÓRIO TÉCNICO E ENTREGA OBJETO: Elaboração de relatório técnico final contendo serviços executados, componentes recuperados ou substituídos, materiais empregados, regulagens realizadas, resultados dos testes, registro fotográfico e conclusão quanto às condições de funcionamento do sistema.	2470	SV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					Total:	R\$ 60.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESCOPO DETALHADO DO SERVIÇO EM GERAL

2.1. Inspeção técnica e diagnóstico

- Inspeção geral do sistema hidróforo e de seus componentes;
- levantamento das condições de funcionamento;
- identificação de vazamentos, corrosão, desgaste, danos, falhas e irregularidades;
- verificação de tubulações, válvulas, registros, flanges, conexões e suportes;
- inspeção dos conjuntos de bombeamento;
- inspeção do vaso hidróforo;
- verificação do sistema elétrico e quadro de comando;
- verificação da instrumentação e dispositivos de controle;
- identificação das intervenções necessárias;
- elaboração de diagnóstico técnico para orientação da execução dos serviços.

2.2. Desmontagem e montagem dos conjuntos

- Desmontagem dos componentes necessários à execução dos serviços;
- identificação e acondicionamento dos componentes desmontados;
- remoção de elementos comprometidos;
- preparação das superfícies e componentes para recuperação;
- montagem e recomposição dos conjuntos;
- execução de ajustes, reapertos, regulagens e alinhamentos;
- verificação das condições de fixação e montagem;
- realização das adequações necessárias ao correto funcionamento do sistema.

2.3. Manutenção e recuperação dos conjuntos de bombeamento

- Desmontagem e inspeção das bombas;
- verificação de carcaças, rotores, eixos, acoplamentos e demais componentes;
- inspeção dimensional e identificação de desgastes;
- substituição de selos mecânicos, juntas, anéis de vedação, rolamentos e demais componentes sujeitos a desgaste, quando necessário;
- recuperação ou substituição de componentes comprometidos;
- verificação e correção de desalinhamentos;
- alinhamento dos conjuntos após montagem;
- verificação de nivelamento e fixação;
- inspeção das conexões de sucção e descarga;
- recuperação de bases, suportes e demais elementos metálicos necessários;
- testes individuais de funcionamento dos conjuntos de bombeamento.

2.4. Recuperação do vaso hidróforo

- Inspeção do vaso hidróforo/hidropneumático;
- verificação de conexões, válvulas e dispositivos associados;
- identificação de vazamentos e irregularidades;
- verificação das condições de estanqueidade;
- verificação e ajuste da pré-carga, quando aplicável;
- substituição ou recuperação dos componentes necessários;
- recuperação das conexões e elementos metálicos comprometidos;
- realização de testes compatíveis com as características do equipamento.

2.5. Recuperação e adequação da rede hidráulica

- Inspeção da rede hidráulica associada ao sistema;
- verificação de tubulações, válvulas, registros, flanges, uniões, conexões e suportes;
- identificação de vazamentos, corrosão, desgaste e deformações;
- desmontagem dos trechos necessários;

- remoção de componentes danificados ou inadequados;
- substituição de trechos de tubulação comprometidos;
- substituição ou recuperação de válvulas, registros, flanges, uniões e conexões;
- execução de novas interligações ou recomposição dos trechos existentes, quando necessárias;
- recuperação ou substituição de suportes e elementos de fixação;
- adequação da rede às condições de utilização do rancho;
- execução de testes de estanqueidade;
- limpeza, montagem, vedação e reaperto das conexões;
- correção de eventuais vazamentos decorrentes dos serviços executados.

2.6. Manutenção do sistema elétrico e quadro de comando

- Inspeção do quadro de comando associado ao sistema;
- verificação de cabos, terminais, conexões, proteções e dispositivos de comando;
- inspeção de contadores, relés, disjuntores e demais componentes;
- identificação de aquecimento, mau contato, deterioração ou irregularidades;
- substituição dos componentes comprometidos;
- reaperto e reorganização das conexões;
- verificação das condições de alimentação elétrica;
- realização de testes de acionamento e funcionamento;
- adequação dos componentes de comando às condições de operação do sistema.

2.7. Manutenção, regulação e adequação da instrumentação e controle

- Inspeção dos pressostatos, manômetros, sensores e demais dispositivos existentes;
- verificação dos parâmetros de acionamento e desligamento;
- regulação dos dispositivos de controle;
- verificação da atuação automática do sistema;
- substituição de componentes defeituosos;
- calibração ou ajuste dos instrumentos, quando aplicável;
- verificação da integração entre os dispositivos de controle e os conjuntos de bombeamento;
- realização de testes de funcionamento automático e manual.

2.8. Fornecimento e substituição de materiais e componentes

A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes, consumíveis e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- selos mecânicos;
- juntas;
- anéis de vedação;

- rolamentos;
- elementos de fixação;
- válvulas e registros;
- flanges;
- uniões e conexões;
- trechos de tubulação;
- componentes elétricos;
- componentes de comando;
- componentes de instrumentação;
- materiais de soldagem;
- materiais de vedação;
- demais componentes necessários identificados durante a execução.

Os materiais deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com as características técnicas do sistema.

2.9. Requisitos para componentes metálicos e reparos em inox

Considerando a aplicação do sistema a bordo de embarcação e sua exposição à umidade e ao ambiente marítimo:

- os reparos, recomposições, fabricações ou substituições de componentes metálicos integrantes da rede hidráulica deverão utilizar **aço inoxidável AISI 316**, ou material tecnicamente equivalente ou superior;
- deverão ser abrangidos, quando aplicável, tubulações, conexões, flanges, uniões, registros, válvulas, suportes, chapas e elementos de fixação;
- não será admitida a utilização de aço carbono, ferro comum ou materiais de menor resistência à corrosão nos elementos abrangidos por esta exigência;
- as soldagens em aço inoxidável deverão utilizar procedimento e material de adição compatíveis;
- as regiões submetidas a corte, soldagem ou acabamento deverão receber tratamento e acabamento adequado à preservação da resistência à corrosão;
- componentes que possuam especificação técnica própria, tais como eixos, rotores, selos mecânicos, rolamentos, motores, instrumentos e componentes elétricos, deverão atender às respectivas características técnicas e funcionais.

2.10. testes, regulagens e comissionamento

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar, no mínimo:

- testes de estanqueidade;
- testes de pressurização;
- testes individuais dos conjuntos de bombeamento;

- verificação do acionamento automático;
- verificação dos dispositivos de controle;
- verificação das pressões de operação;
- verificação da vazão e funcionamento das bombas;
- inspeção de vazamentos;
- verificação de ruídos, vibrações e aquecimento anormal;
- regulagem dos parâmetros de funcionamento;
- testes integrados do sistema;
- correção de eventuais irregularidades identificadas durante os testes.

O sistema somente será considerado concluído após a realização dos testes e comprovação de seu funcionamento adequado.

2.11. Comissionamento

O comissionamento deverá contemplar a verificação integrada do sistema hidróforo, incluindo conjuntos de bombeamento, vaso hidróforo, rede hidráulica, sistema elétrico, quadro de comando, instrumentação e dispositivos de controle.

Deverão ser verificadas as condições de operação, pressurização, acionamento, desligamento, estanqueidade e estabilidade do sistema, procedendo-se às regulagens necessárias para sua adequada operação.

2.12. Relatório Técnico Final

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços executados;
- diagnóstico inicial;
- componentes substituídos ou recuperados;
- materiais empregados;
- intervenções realizadas na rede hidráulica;
- registros fotográficos antes, durante e após os serviços;
- resultados dos testes;
- parâmetros de funcionamento;
- regulagens efetuadas;
- eventuais ocorrências identificadas;
- conclusão quanto às condições de funcionamento do sistema.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperar, adequar e restabelecer as condições de funcionamento do sistema hidróforo do Navio-Patrolha Grajaú, equipamento essencial ao adequado abastecimento e pressurização da rede

hidráulica destinada ao atendimento das atividades do rancho de bordo. O sistema é composto por conjuntos de bombeamento, vaso hidróforo, rede hidráulica, componentes elétricos, dispositivos de comando e instrumentação, estando sujeito a desgaste, corrosão, vazamentos, perda de pressão e falhas decorrentes das condições de uso e do ambiente marítimo. Dessa forma, faz-se necessária a execução integrada de serviços de inspeção, diagnóstico, desmontagem, recuperação, adequação, substituição de componentes, regulagem, testes e comissionamento, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas e demais insumos necessários. A intervenção proporcionará melhores condições de funcionamento, confiabilidade e durabilidade ao sistema, contribuindo diretamente para o adequado atendimento das necessidades de abastecimento de água e execução das atividades desenvolvidas no rancho. Os reparos, recomposições e substituições de componentes metálicos da rede hidráulica deverão ser executados em aço inoxidável AISI 316, ou material tecnicamente equivalente ou superior, compatível com as condições de aplicação marítima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** Considerando que o objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum, a solução adotada será a realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1.** Tomando por base a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis ao serviço a ser realizado.
- 5.2.** Subcontratação:
- 5.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.5.** Garantia da contratação:
- 5.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 5.7.** Vistoria:

- 5.8. A visita técnica será obrigatória como condição para participação na contratação, em razão das características específicas do sistema hidróforo do Navio-Patrolha Grajaú e da necessidade de conhecimento prévio das condições reais de execução dos serviços.
- 5.9. A visita técnica tem por finalidade permitir que os interessados realizem levantamento das condições existentes, verifiquem as características das instalações, identifiquem possíveis interferências e obtenham todas as informações necessárias para a elaboração de proposta compatível com o objeto da contratação.
- 5.10. Ao término da vistoria, será emitido pela Administração do Navio o respectivo Atestado de Visita Técnica, documento que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.
- 5.11. A não realização da visita técnica implicará a inabilitação do licitante.
- 5.12. As visitas serão realizadas mediante agendamento prévio junto à Administração do Navio, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, sendo acompanhadas por militar ou servidor designado para esse fim.
- 5.13. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação oficial e comprovação de vínculo com a licitante ou autorização para representá-la durante a vistoria.
- 5.14. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R.Silvio Pélico, S/N – Alecrim, Natal – RN, 59040-150 – Navio-Patrolha Grajaú.
 - 6.1.2. A CONTRATADA fornecerá o material, conforme a descrição/especificação contida na Tabela 1.1, deste Termo de Referência.
 - 6.1.3. O transporte do material deverá ser realizado em veículo apropriado e será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 6.1.4. Término da execução do objeto: até 30 dias da notificação da Nota de Empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Termo de Contrato será vinculado através de Nota de Empenho conforme Aviso de Contratação Direta deste processo.

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.9. Fiscalização
- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.11. Fiscalização Técnica
- 7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 7.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.18.** Fiscalização Administrativa
- 7.19.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.20.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.21.** Gestor do Contrato
- 7.22.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.23.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 7.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de **30 (vinte) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.1. o prazo de validade;
- 1.1.2. a data da emissão;
- 1.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.5. o valor a pagar; e

1.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.20.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.17. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.19. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#); e
- 9.20.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.21.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.30. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo, **manutenção, instalação, revitalização ou adequação de sistemas, equipamentos ou câmaras frigoríficas**, incluindo serviços relacionados à fabricação, fornecimento ou instalação de componentes destinados a ambientes refrigerados.
- 9.31. Deverá ser comprovada a disponibilidade de **profissional legalmente habilitado e com experiência compatível com os serviços de refrigeração**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, observadas as atribuições e exigências do respectivo conselho profissional. Quando legalmente exigível, deverão ser apresentados os correspondentes documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados.
- 9.32. Será **obrigatória a realização de visita técnica prévia ao Navio-Patrolha Grajaú**, antes da apresentação da proposta, para conhecimento das condições reais de instalação, dimensões, acessos, infraestrutura existente, características da frigorífica embarcada e demais condições que possam interferir na execução dos serviços. A visita deverá ser previamente agendada com a Administração, dentro do período estabelecido no Aviso de

Contratação Direta, sendo de responsabilidade da licitante a realização de todos os levantamentos necessários à elaboração de sua proposta.

9.33. A licitante deverá apresentar **declaração de realização da visita técnica**, atestando que tomou conhecimento das condições locais e das características do objeto, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições de execução como justificativa para alteração de preços, prazos ou condições contratadas.

9.34. A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar experiência efetivamente compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, não sendo exigida experiência específica em instalações navais, desde que demonstrada capacidade técnica suficiente para a adequada execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 783140;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 174713;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: B441MRZ02DD

Natal-RN, na data da assinatura.



MARCOS PAULO DA CUNHA DO NASCIMENTO
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas